



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

“Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a coleta de telhas de amianto, e dá outras providências”

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos situados no município de São Paulo, que comercializam ou revendem telhas e/ou coberturas, obrigados a disponibilizar locais para a coleta de telhas de amianto;

§ único – Os estabelecimentos deverão conter placas informativas indicando que o local realiza a coleta das telhas de amianto, e informativos sobre os riscos que este material traz a saúde e ao meio ambiente;

Art. 2º - O estabelecimento será obrigado a armazenar as telhas em um local apropriado, que evite contaminação do solo e do meio ambiente, e evite gerar risco a saúde dos clientes e empregados;

Art. 3º - Ficam os estabelecimentos obrigados a enviarem o material coletado para aterros especializados dentro do município de São Paulo;

Art. 4º - O descumprimento do art. 1º, 2º e 3º desta mesma lei, acarretará multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por telha ao estabelecimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

O amianto é um material ilegal e banido em mais de 60 países por conta do seu alto nível de nocividade a saúde e ao meio ambiente, que apesar de não ser produzido e comercializado no Município de São Paulo o amianto ainda está presente em grande parte da cidade em telhas e caixas de água. Por conta disso, apenas empresas especializadas podem realizar o devido descarte desses materiais, sem que agredam o meio ambiente, o que muitas vezes não ocorre, assim muito desses materiais são jogados de forma irregular em aterros comuns, quando não abandonado em pontos viciados de lixo que há espalhados pela cidade de São Paulo colocando em risco a saúde dos cidadãos por ser um produto altamente cancerígeno.

Portanto, a presente lei se faz necessária, pois facilitaria o descarte desse material, auxiliando a população a descartar de forma segura e rápida, sem precisar entrar em contato com qualquer empresa de aterro especializado.

Projeto de lei sugerido pelo morador Claudio Cancini, via página do Facebook.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.


Ricardo Teixeira

